



MENSAGEM Nº 213/2026

Ref.: Projeto de Lei nº 213/2026

Assunto: Cria cargos e altera quantitativos de vagas, mediante alteração na Lei nº 2966/2012 - Plano de Cargos Efetivos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais

Excelentíssimos
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa criar cargos e aumentar vagas para servidores efetivos a fim de aprimorar o serviço público e atender a população com ainda mais agilidade e eficiência.

O primeiro tópico diz respeito a criação do cargo de Engenheiro Eletricista nos quadros da Administração, com intuito de atender às necessidades das Secretarias de Planejamento e Urbanismo e de Obras, especialmente no setor de iluminação pública. Atualmente os projetos são terceirizados, o que traz ônus e maior tempo nas entregas. Este cargo é imprescindível para a atuação nos projetos de construção, reformas e ampliações de bens públicos, completando a equipe técnica que garantirá a eficiência e agilidade nas entregas.

Ainda, partindo desse mesmo pressuposto, o projeto prevê o aumento de uma vaga para engenheiro civil e para arquiteto e urbanista, os quais reforçarão a equipe de Urbanismo, a qual já é responsável pela aprovação de consultas de viabilidade, projetos de construção, ampliação, e que agora receberá uma sobrecarga de trabalho através da recente legislação que trata sobre o "Regulariza São Bento".

Há que registrar que a simples criação dos cargos efetivos não acarreta impacto orçamentário imediato. Somente quando de



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

seu provimento é que se concretizará o impacto orçamentário-financeiro nas despesas de pessoal. Em termos anualizados, esse impacto é estimado conforme planilha anexa.

Assim, pelo exposto, demonstrada a relevância do presente Projeto de Lei, certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a análise e a aprovação deste projeto.

São Bento do Sul, 12 de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 213, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 2966, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS EFETIVOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Engenheiro Eletricista, com 01 vaga, no quadro de servidores efetivos da Administração Direta, Anexo I constante da Lei nº 2966/2012.

Art. 2º Fica incluído ao Grupo Ocupacional 6 constante do Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Administração Direta, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, o cargo de Engenheiro Eletricista.

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASS ES/INT ERSTIC IOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
							A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	NOMENCLATURAS			%		3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

6	Engenharia, Arquitetura e urbanismo	Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Cartográfico, Engenheiro Elétricista, Analista de Mobilidade Urbana	M	10%	III	11.932,02	12.289,98	12.658,68	13.038,44	13.429,59	13.832,48	14.247,45	14.674,88	15.115,12	15.568,58	16.035,63	16.516,70	17.012,20	17.522,57
			E	7%	II	10.847,29	11.172,71	11.507,89	11.853,12	12.208,72	12.574,98	12.952,23	13.340,80	13.741,02	14.153,25	14.577,85	15.015,18	15.465,64	15.929,61
			G		I	10.137,68	10.441,81	10.755,06	11.077,72	11.410,05	11.752,35	12.104,92	12.468,07	12.842,11	13.227,37	13.624,19	14.032,92	14.453,91	14.887,52

Art. 3º Fica incluído ao Anexo XI – Quadro de Pessoal dos Cargos Efetivos da Administração Direta constante da Lei nº 2966/2012, o cargo de Engenheiro Eletricista, com a seguinte redação:

NÍVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
06	01	Engenheiro Eletricista	40	Ensino Superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.

Art. 4º Fica incluído o cargo de Engenheiro Eletricista no Anexo XXVII - Atribuições dos cargos do quadro de pessoal dos cargos permanentes e suplementares: Administração Direta, Fundações e Institutos, da Lei nº 2966/2012, com a seguinte redação:

(...)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elaborar, planejar, executar, fiscalizar, supervisionar, assumir responsabilidade técnica e dirigir projetos de engenharia elétrica, inclusive de iluminação pública, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos,



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

para possibilitar e orientar a correta execução de redes elétricas e assegurar padrões técnicos exigidos. Planejar, acompanhar e controlar o cumprimento legal de normas e padrões técnicos.

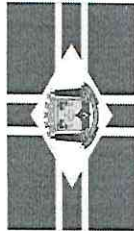
DESCRIÇÃO DETALHADA

Planejar, projetar e supervisionar a execução de projetos de iluminação pública para novas áreas urbanas, praças, vias públicas e espaços

municipais. Coordenar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva de sistemas de iluminação pública, garantindo a funcionalidade e segurança dos serviços. Propor e implementar soluções de eficiência energética para otimizar o consumo e reduzir os custos com iluminação pública. Acompanhar o funcionamento dos sistemas de iluminação e promover melhorias contínuas, com foco na sustentabilidade e redução do impacto ambiental. Elaborar estudos técnicos para implantação de tecnologias como iluminação inteligente e outras inovações que visem a melhoria da infraestrutura urbana. Garantir o cumprimento das normas de segurança elétrica e regulamentações municipais e estaduais relacionadas à iluminação pública. Fiscalizar o parceiro privado no contrato de parceria público privada da iluminação pública. Fornecer suporte técnico a outras secretarias da Prefeitura na elaboração de projetos elétricos relacionados a novos empreendimentos, reformas e aprovação de infraestruturas municipais (como edifícios públicos, praças, escolas, unidades de saúde, etc.). Analisar e aprovar projetos elétricos e garantir que estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes. Elaborar laudos e pareceres técnicos sobre instalações elétricas e eficiência energética de sistemas em diversas secretarias. Coordenar e fiscalizar a execução de obras e serviços elétricos em diversas áreas da Prefeitura, garantindo o cumprimento de prazos, qualidade e orçamentos estabelecidos. Desenvolver soluções técnicas para desafios específicos apresentados pelas demais secretarias, com foco na melhoria das condições elétricas e infraestrutura urbana. Gerir orçamentos destinados aos projetos elétricos, tanto para iluminação pública quanto para outros empreendimentos, assegurando a correta alocação e o uso eficiente dos recursos. Promover práticas sustentáveis e inovação tecnológica na aplicação de soluções elétricas para o município. Interagir com fornecedores e prestadores de serviços terceirizados para execução de obras e manutenção de sistemas elétricos. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Requisitos: Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.

Art. 5º Fica modificado o número de vagas dos cargos de Engenheiro Civil, passando de 12 para 13 vagas, e de Arquiteto e Urbanista, passando de 07 para 08 vagas, alterando-se o Anexo XI – QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 6º O provimento das vagas criadas por esta Lei se dará por concurso público e está condicionado à disponibilidade orçamentária, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: Cria cargos e altera quantitativos de vagas, mediante alteração da Lei nº 2966/2012 – Plano de Cargos Efetivos, Carreira e Salários do Servidores Públicos Municipais, conforme Processo Administrativo nº 3646/2026.

O presente relatório atende aos requisitos dos artigos 16 e 17 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), seguindo os princípios da Administração Pública Municipal. Com o intuito de seguir as diretrizes estabelecidas na legislação, é apresentado o Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro. O documento considera a evolução da receita com base nos relatórios consolidados da Receita Corrente Líquida e prevê uma atualização, a partir do mês de março de 2026 com a criação do cargo de engenheiro eletricista na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e aumento de 1 vaga de engenheiro civil e para arquiteto e urbanista na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEPLU.

1 - DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EXERCÍCIOS 2023, 2024 e 2025	RCL 2023	RCL 2024	RCL 2025
Receita Corrente Líquida	451.030.390,42	499.989.570,94	548.967.814,36
DESPESAS COM PESSOAL EXERCÍCIOS 2023, 2024 E 2025	2023	2024	2025
Trajetória das despesas com Pessoal	47,80	46,52	47,68
VALORES DAS DESPESAS COM PESSOAL	215.592.668,61	232.613.243,02	261.768.432,86

Fonte: Relatório LRF – Demonstrativo de Gastos com Pessoal – Poder Executivo (períodos de análise: 2023 a 2025)

2 – DO CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

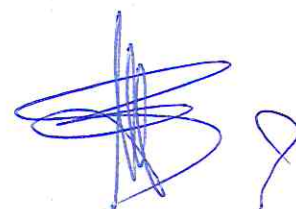
Para a fixação dos valores conforme a proposta apresentada para o ano de 2026 e os dois anos seguintes, temos a projeção conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	MENSAL (DIFERENÇA)	2026 ¹	2027 ²	2028 ³
Engenheiro Eletricista - SEMOB	1	12.722,79	143.397,48	171.478,86	174.444,13
Engenheiro Civil - SEPLU	1	12.722,79	143.397,48	171.478,86	174.444,13
Arquiteto e Urbanista	1	12.722,79	143.397,48	171.478,86	174.444,13
TOTAL	3	38.168,37	430.192,45	514.436,57	523.332,39

¹ Previsão anual de 2026, calculada a partir de março/2026, e as obrigações patronais para o IPRESBS consideramos a alíquota do déficit atuarial em 25,50% (Lei Municipal nº 5.082/2024).

² Previsão anual de 2027, calculada o ano completo, e as obrigações patronais para o IPRESBS consideramos a alíquota do déficit atuarial em 27,50% (Lei Municipal nº 5.082/2024).

³ Previsão anual de 2028, calculada o ano completo, e as obrigações patronais para o IPRESBS consideramos a alíquota do déficit atuarial em 29,75% (Lei Municipal nº 5.082/2024).



3 – ESTIMATIVA DE GASTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	VALOR (R\$)
Despesa total com pessoal (últimos 12 meses)	254.440.731,91
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)	537.504.918,19
% Despesa com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	47,34
Despesa com pessoal estimada para 2026 conforme LOA	306.572.845,00
Receita Corrente Líquida projetada para 2026 conforme LOA	616.152.743,00
% Despesa total com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	49,76
EXERCÍCIO 2026 (PROJEÇÃO)	
Despesas com pessoal	307.103.998,80
(+) Aumento conforme proposta - CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS	430.192,45
Total das Despesas com Pessoal	307.534.191,25
Receita Corrente Líquida	616.152.743,00
% Despesa total com pessoal sobre a RCL projetada na LOA	49,91
EXERCÍCIO 2027 (PROJEÇÃO)	
Despesas com pessoal	326.165.800,91
(+) Aumento conforme proposta - CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS	514.436,57
Total das Despesas com Pessoal	326.680.237,48
Receita Corrente Líquida	653.121.907,58
% Despesa total com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	50,02
EXERCÍCIO 2028 (PROJEÇÃO)	
Despesas com pessoal	346.374.478,87
(+) Aumento conforme proposta - CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS	523.332,39
Total das Despesas com Pessoal	346.897.811,26
Receita Corrente Líquida	692.309.222,03
% Despesa total com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	50,11

Nota: A projeção das despesas com pessoal e da receita corrente líquida ajustada para o cálculo para os anos de 2027/2028 foi calculada com um aumento de 6%. Para estimar a RCL e as despesas de pessoal para 2026, utilizamos o relatório LRF - Demonstrativo da Despesa com Pessoal últimos 12 meses (fevereiro de 2025 a janeiro de 2026).

4 – DO RELATÓRIO:

Com base na análise dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, este Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro considerou as despesas com pessoal dos últimos 12 meses, acrescentando o aumento que será gerado caso a proposta seja aprovada. A projeção da receita corrente líquida considerou o valor estimado para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente, e prevemos um aumento de 6% para os próximos anos.

É o relatório

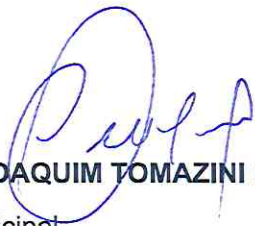

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

2

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante desta proposta, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029

São Bento do Sul, 10 de março de 2026



ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal



LUIZ NERI PEREIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



BRUNO SEEFELD

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo